



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CLAROS DIAS – ACCD, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS – ACCD**”, fundada em 20 de agosto de 2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.351.464/0001-21, com sede na Comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP 29299-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 15 de maio de 2025.



RONALDO RIBEIRO MOTTA
Vereador da Câmara Municipal
De Vargem Alta/ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 99917-1432 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a utilidade pública municipal da Associação Comunitária Claros Dias – ACCD, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.351.464/0001-21, com sede na Comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP: 29299-000.

A ACCD foi constituída com a missão de promover o bem-estar coletivo, a cidadania e o desenvolvimento social da comunidade de Claros Dias e adjacências. Trata-se de uma organização que atua com destacada relevância social, desenvolvendo atividades voltadas ao fortalecimento comunitário, à valorização cultural, ao incentivo à agricultura familiar e à promoção de ações educativas, ambientais e solidárias.

Entre os principais objetivos da associação, destacam-se: a promoção de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos moradores locais; a realização de atividades culturais, recreativas e esportivas; o fomento ao trabalho voluntário; a cooperação com o poder público e com a iniciativa privada para o desenvolvimento de projetos de interesse social; e a busca por parcerias com instituições públicas e privadas, sempre com vistas ao fortalecimento da comunidade rural.

Dessa forma, diante do relevante papel desempenhado pela Associação Comunitária Claros Dias – ACCD no apoio às ações de interesse coletivo e na promoção do desenvolvimento social e comunitário, é plenamente justificável o reconhecimento de sua utilidade pública municipal, instrumento que poderá contribuir significativamente para o fortalecimento institucional da entidade e a ampliação de sua atuação.

Ante o exposto, evidenciado o interesse social que norteia as ações da ACCD, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Vargem Alta/ES, 15 de maio de 2025.



RONALDO RIBEIRO MOTTA
Vereador da Câmara Municipal
De Vargem Alta/ES

CNPJ 39.289.723/0001-98





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8Q8T-LTLC4-YVB4W-Z69L9>

REGISTRO Nº

093

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

093

LIVRO A

DATA

20 de outubro de 2009

FICHA

01

ESTATUTO

Protocolo: n. 264.

Data: 16 de outubro de 2009.

DENOMINAÇÃO: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD".

FINS: SE DESTINA A DEFENDER OS INTERESSES DE ORDEM COMUNITÁRIOS, ESPORTIVOS, ECONÔMICOS E SOCIOCULTURAL DE SEUS ASSOCIADOS E DA COMUNIDADE COMO UM TODO, E ORIGINOU-SE DE UM MOVIMENTO ESPONTÂNEO.

SEDE: A ASSOCIAÇÃO TERÁ SUA SEDE ADMINISTRATIVA NA COMUNIDADE DE CLAROS DIAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES E FORO INTRANSFERÍVEL NA COMARCA DE VARGEM ALTA - ES.

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: PODEM SER ASSOCIADOS OS PROPRIETÁRIOS, MEEIROS, TRABALHADORES ASSALARIADOS, ARRENDATÁRIOS, ENFIM, TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM E DESENVOLVEM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU OUTRAS, NA COMUNIDADE.

REQUISITOS PARA DEMISSÃO: A DEMISSÃO DO ASSOCIADO, QUE NÃO PODE SER NEGADA, DÁ-SE UNICAMENTE A SEU PEDIDO.

REQUISITOS PARA EXCLUSÃO: A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO, QUE SOMENTE SERÁ ADMISSÍVEL EM VIRTUDE DE JUSTA CAUSA, É FEITA POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA AO INFRATOR. CONSIDERA-SE JUSTA CAUSA INFRAÇÃO DA LEI OU DESTE ESTATUTO, OU OUTRO MOTIVO GRAVE, ASSIM CONSIDERADO PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM. O ASSOCIADO EXCLUÍDO PODE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, INTERPOR RECURSO PARA A ASSEMBLEIA GERAL, QUE TEM EFEITO SUSPENSIVO ATÉ A REALIZAÇÃO DA MESMA, GARANTINDO ASSIM O DIREITO À AMPLA DEFESA.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS: VOTAR E SER VOTADO, TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DEDITIR-SE DA ASSOCIAÇÃO QUANDO LHE CONVIER E PROPOR A ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.

DEVERES DOS ASSOCIADOS: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS REGULARMENTE CONVOCADAS, REALIZAR COM A ASSOCIAÇÃO AS OPERAÇÕES QUE CONSTITUEM SEUS OBJETIVOS COMUNITÁRIOS, ESPORTIVOS, ECONÔMICOS E SOCIOCULTURAIS, PROMOVER O ENGRANDECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE ESTATUTO, REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, DESEMPENHAR COM DEDICAÇÃO E DIGNIDADE OS CARGOS PARA OS QUAIS FOI ELEITO OU NOMEADO, CONTRIBUIR, PAGANDO TAXA DE MANUTENÇÃO DETERMINADA PELA DIRETORIA E APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, DO QUE ACHAR DE DIREITO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, COMUNICAR À DIRETORIA SOBRE AS SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS EM QUE SEJA NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, PARA QUE ESTA TENHA UMA SOLUÇÃO COMPATÍVEL.

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO: O PATRIMÔNIO E OS FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO SERÃO CONSTITUÍDOS: DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, DAS SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, DONATIVOS, LEGADOS ETC, DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES À ASSOCIAÇÃO, DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES SOCIAIS NÃO COMPREENDIDAS NOS INCISOS ANTERIORES, NÃO HAVERÁ VINCULAÇÃO DOS BENS DA ASSOCIAÇÃO COM BENS PATRIMONIAIS DOS ASSOCIADOS OU DIRETORES, A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL SÃO RESPONSÁVEIS PELOS BENS PATRIMONIAIS DA ASSOCIAÇÃO E PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, POR ELES RESPONDERÃO, OS ASSOCIADOS NÃO SERÃO TITULARES DE COTA OU FRAÇÃO IDEAL DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO, ALÉM DAS CONTRIBUIÇÕES DO ASSOCIADOS, A ASSOCIAÇÃO TERÁ COMO FONTE DE RECURSOS, AS DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO E DE PARTICULARES DE QUALQUER NATUREZA.

MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS: A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ASSOCIAÇÃO, E PODERÁ REUNIR-SE ORDINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, SENDO DE SUA COMPETÊNCIA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO A QUEM CABE A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CONSTITUÍDO DE 06 (SEIS) MEMBROS, TODOS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, SENDO ESTE FISCALIZADO PELO CONSELHO FISCAL, TAMBÉM ELEITO PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS: A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO SUAS CONTAS SUBMETIDAS E APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL APÓS APRECIÇÃO.

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Fone/Fax: (28) 3528-1139 - email: loficiovargemalta@gmail.com - www.rgivargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8Q8T-LTLC4-YVB4W-Z69L9>

ESTATUTO: REFORMÁVEL MEDIANTE APROVAÇÃO POR 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS VOTOS DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIFICAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM. //////////////////////////////////////

RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO. //////////////////////////////////////

CASO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA CONGÊNERE. A EFCA SERÁ DISSOLVIDA POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. //////////////////////////////////////

FUNDADORES: RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, vereador, CPF 826.969.187-91 e CI 461.284-ES, residente em Prosperidade, Vargem Alta (ES); ANGELA MARIA BASTIANELLI, brasileira, casada, servente, CPF 017.242.347-30 e RG: 1.093.879-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); FLÁVIO LUIZ BASTIANELLI, brasileiro, casado, motorista, CPF 089.383.967-11 e RG 1.323.798-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); SANTINO MARCHETTI PIOVEZAN, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF 086.123.767-69 e RG: 1.602.370-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE BASTIANELI, brasileira, casada, do lar, CPF 103.822.357-11 e RG: 1.968.710-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); GREISSON GERA BASTIANELI, brasileiro, casado, motorista, CPF 090.570.377-42 e RG 4.5666-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); JÚLIO CEZAR BASTIANELI, brasileiro, casado, marleteiro, CPF 027.812.647-25 e RG 874.058-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); SOLANGE DAGOSTINHO BASTIANELLO, brasileira, solteira, maior, estudante, CPF 122.441.797-61 e CTPS: 10893 Série: 00027-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); VALENTIM MARQUETE, brasileiro, casado, comerciante, CPF 076.662.857-44 e RG 1.323.804-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); MARIA APARECIDA BASTIANELLO PIOVEZAN, brasileira, casada, Agente de Saúde, CPF 089.000.887-69 e RG: 1.974.890-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); MARIA INEZ MOREIRA NERY, brasileira, casada, do lar, CPF 081.780.827-21 e RG 1.629.030-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); BERALDO LUIZ DE MATTOS, brasileiro, casado, autônomo, CPF 011.206.317-93 e CTPS 08859 Série: 638-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); ADILSON LIMA DE BARROS, brasileiro, casado, eletricitista, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); ROBSON GERA BASTIANELI, brasileiro, casado, motorista, CPF 091.017.067-30 e RG 1.819.346-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); DANILA BASTIANELLO PIOVEZAN, brasileira, solteira, maior, doméstica, CPF 142.213.157-17, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); LIDIANI CARDOSO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, CPF 121.772.847-32 e CTPS: 05882 Série: 00023-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); JOÃO CARLOS SCHUINA, brasileiro, solteiro, maior, marleteiro, CPF 042.187.777-57, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); RAQUEL NEVES, brasileira, casada, estudante, RG: 2.236.991-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); ROSIANE MARILZA BASTIANELLI ALTOÊ, brasileira, casada, lavradora, RG: 1.324.195-ES; residente em Claros Dias Vargem Alta (ES); ALCEMAR ALTOÊ, brasileiro, casado, motorista, RG: 850.104-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); DAIANA AUXILIADORA DOS SANTOS DALCIO BASTIANELLI, brasileira, casada, lavradora, CPF 116.203.117-47, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); LUCIA HELENA PANSINI BASTIANELI, brasileira, casada, Atendente, CPF 653.059.497-34, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); DEMANCINA PAULINO DOS SANTOS brasileira, casada, do lar, CPF 034.633.437-38, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES). //////////////////////////////////////

DIRETORIA - Presidente: FLÁVIO LUIZ BASTIANELLI, brasileiro, casado, motorista, CPF 089.383.967-11 e R.G. 1.323.798-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); **Vice-Presidente:** SANTINO MARQUETTI PIOVEZAN, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF 086.123.767-69 e R.G. 1.602.370-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); **Primeiro Secretário:** ANGELA MARIA BASTIANELLI, brasileira, casada, servente, CPF 017.242.347-30, R.G: 1.093.879 -ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); **Segundo Secretário:** MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE BASTIANELLI, brasileira, casada, do lar, CPF 103.822.357-11 e R.G: 1.968.710-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); **Primeiro Tesoureiro:** GREISSON GERA BASTIANELI, brasileiro, casado, motorista, CPF 090.570.377-42, e R.G 4.5666-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); **Segundo Tesoureiro** JÚLIO CEZAR BASTIANELI, brasileiro, casado, marleteiro, CPF 027.812.647-25, R.G: 874.058-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta (ES); **Diretor Social:** BERALDO LUIZ DE MATTOS, brasileiro, casado, autônomo, CPF 011.206.317-93, e CTPS:08859 série: 638ª-ES, residente em Claros Dias, Vargem Alta, (ES);

CONSELHO FISCAL - Efetivos: ROBSON GERA BASTIANELI, brasileiro casado, motorista, CPF 091.017.067-30, R.G.: 1.819.346-ES, residente e domiciliado em Claros Dias, Vargem Alta (ES); SOLANGE DAGOSTINHO BASTIANELLO, brasileira, solteira, maior, estudante, CPF 122.441.797-61, CTPS 10893 série: 00027-ES, residente e domiciliado em Claros Dias, Vargem Alta (ES); MARIA INEZ MOREIRA NERY, brasileira, casada, do lar, CPF 081.780.827-21, R.G 1.629.030-ES, residente e





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

093

LIVRO A

DATA

FICHA Supl. 01

REGISTRO Nº

093

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

domiciliado em Claros Dias, Vargem Alta (ES). Suplentes: MARIA APARECIDA BASTIANELLO PIOVEZAN, brasileira, casada, agente de saúde, CPF 089.000.887-69 R.G.: 1.974.890-ES, residente e domiciliado em Claros Dias, Vargem Alta, (ES); VALENTIM MARQUETE, brasileiro, casado, comerciante, CPF 076.662.857-44 R.G.: 1.323.804-ES, residente e domiciliado em Claros Dias, Vargem Alta (ES); LIDIANI CARDOSO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, CPF 121.772.847-32 CTPS: 05882 série: 00023 - ES; APRESENTANTE: O Estatuto Social devidamente aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 22 de dezembro de 2008, sendo apresentado para registro pelo presidente da Associação, Sr. Flávio Luiz Bastianelli, já qualificado anteriormente.

ESTATUTO

"- ACCD - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS = ESTATUTO = CAPÍTULO I = DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO: = Art. 1º. A Associação Comunitária Claros Dias, uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 22/ 12 de 2008, se destina a defender os interesses de ordem comunitária, esportiva, econômica e sociocultural de seus associados e da comunidade como um todo, e originou-se de um movimento espontâneo. = Art. 2º. A Associação Comunitária Claros Dias adotará a sigla "ACCD", para fins de denominação de fantasia e outros que seus diretores achem conveniente, e nos dispositivos que se seguem, passará a ser referida pela expressão "Associação". = Art. 3º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis. = Art. 4º. A Associação terá sua sede administrativa na comunidade de Claros Dias, Município de Vargem Alta - ES e foro intransferível na Comarca de Vargem Alta - ES. = Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social é compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. = Art. 6º. A área de ação, para efeito de admissão de associados e atividades da Associação, abrange toda a comunidade de Claros Dias, Município de Vargem Alta - ES. = CAPÍTULO II = DOS OBJETIVOS E ÓRGÃOS DIRIGENTES: = Art. 7º. A Associação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva: = I. propiciar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores; = II. estimular, promover e apoiar, dentro de suas possibilidades, todas as atividades socioculturais, esportivas e recreativas; = III. responsabilizar-se pela manutenção e conservação das áreas de lazer a ela pertencente; = IV. primar pela implantação e melhoria de infra-estrutura básica de saúde, educação, segurança, saneamento básico, habitação, urbanização, cultura, recreação, lazer e transporte; = V. interceder, junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federais, ou qualquer outra competente, a fim de conseguir melhorias de ordem pública e/ou social, bem como lutar por melhores condições de vida para a comunidade, trazendo seus moradores a esta participação, criando e incentivando o espírito comunitário; = VI. estimular o crescimento de quaisquer outras formas associativas, como Sindicatos, Cooperativas etc., que surgirem na comunidade, sem prejuízo para a Associação. = Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos mencionados nos incisos anteriores poderão ser desenvolvidos iniciativas relacionadas à urbanização, habitação saúde, saneamento básico, segurança, educação, cultura, esportes e transporte, além de outras atividades que venham trazer benefícios de qualquer ordem, em prol da comunidade. = Art. 8º. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos: = I. assembleia geral; = II. diretoria executiva; = III. conselho fiscal. = § 1º. O exercício de qualquer das funções elencadas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado. = § 2º. Não será permitido o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembleia geral. = CAPÍTULO III = DOS ASSOCIADOS: = SEÇÃO I - Da Admissão, Quadro Social, Direitos e Deveres. = Art. 9º. Podem ser associados os proprietários, meeiros, trabalhadores assalariados, arrendatários, enfim, todas as pessoas que residem e desenvolvem atividades agropecuárias, comerciais, industriais ou outras, na comunidade. = Parágrafo único. O número de associados é ilimitado, ficando, porém, restrito aos maiores de 16 anos, sendo a qualidade de associado intransferível sob todos os aspectos. = Art. 10. O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião político-partidário ou religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias: = I. Associados Fundadores: Os que se fizerem presentes à assembleia de fundação, assinarem a ata de constituição da Associação e estiverem inscritos em seu quadro social; = II. Associados Efetivos: Os inscritos em seu quadro social e que satisfizerem as exigências do presente Estatuto; = III. Associados Honorários: Aqueles que, mesmo estranhos ao quadro social, fizerem jus a esse título por reconhecimento; = IV. Associados Beneméritos: Os que houverem prestado à associação serviços de alta relevância, a juízo da assembleia geral, mediante proposta, devidamente fundamentada, apresentada pela diretoria ou subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados e aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião para esse fim convocada. = Parágrafo único. Aos associados beneméritos não serão concedidos os direitos de votar em assembleias gerais como nas assembleias eleitorais. = Art. 11. Todos os associados respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações assumidos pela Associação, desde que tenham sido submetidos à aprovação em assembleia geral. = Art. 12. São direitos dos associados = I. votar e ser votado; = II. tomar parte nas assembleias gerais; = III. demitir-se da Associação quando lhe convier; = IV. propor a admissão de novos associados. = Art. 13. São deveres dos associados = I. comparecer às reuniões e assembleias regularmente convocadas; = II. realizar com a Associação as operações que constituem seus objetivos comunitários, esportivos, econômicos

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Fone/Fax: (28) 3528-1139 - email: loficiovargemalta@gmail.com - www.rg.vargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



e socioculturais; = **III.** promover o engrandecimento da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, regimentos e deliberações das assembleias gerais; = **IV.** desempenhar com dedicação e dignidade os cargos para os quais foi eleito ou nomeado. = **V.** contribuir, pagando taxa de manutenção determinada pela Diretoria e aprovada pela assembleia geral, do que achar de direito, a título de doação; = **VI.** Comunicar à Diretoria sobre as situações e/ou problemas em que seja necessária a intervenção da Associação, para que esta tente uma solução compatível; = **SEÇÃO II = Da Demissão e da Exclusão = Art. 14.** A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. = **Art. 15.** A exclusão do associado, que somente será admissível em virtude de justa causa, é feita por decisão da assembleia geral, após notificação prévia ao infrator. = **§ 1º.** Considera-se justa causa infração da lei ou deste Estatuto, ou outro motivo grave, assim considerado pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim. = **§ 2º.** O associado excluído pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso para a assembleia geral, que tem efeito suspensivo até a realização da mesma, garantindo assim o direito à ampla defesa. = **Art. 16.** Em qualquer caso de demissão ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de colaboração financeira de qualquer espécie, bem como fundos existentes, nem qualquer participação no patrimônio da Associação, por não ser titular de cota ou fração ideal do seu patrimônio. = **CAPÍTULO IV = DO PATRIMÔNIO E FUNDOS: = Art. 17.** O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos: = **I.** das contribuições dos associados; = **II.** das subvenções, auxílios, donativos, legados etc; = **III.** dos bens móveis pertencentes à Associação; = **IV.** dos resultados das atividades sociais não compreendidas nos incisos anteriores. = **§ 1º.** Não haverá vinculação dos bens da Associação com bens patrimoniais dos associados ou diretores. = **§ 2º.** A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da Associação e pela aplicação dos recursos financeiros e, para todos os efeitos legais, por eles responderão. = **§ 3º.** Os associados não serão titulares de cota ou fração ideal do patrimônio da Associação. = **§ 4º.** Além das contribuições dos associados, a Associação terá como fonte de recursos, as doações do poder público e de particulares de qualquer natureza. = **CAPÍTULO V = DOS ÓRGÃOS SOCIAIS = SEÇÃO I = Da Assembleia Geral = Art. 18.** A assembleia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e sua deliberação vincula a todos, ainda que ausentes ou discordantes. = **Art. 19.** A assembleia é convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria. = **Parágrafo único.** A assembleia pode ser também convocada pelo Conselho Fiscal, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, a requerimento de um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. = **Art. 20.** Não pode votar e ser votado em assembleia geral, o associado que esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. = **Art. 21.** As assembleias serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de sete dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda, e de meia hora para a terceira. = **Parágrafo único.** As três convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele contenha expressamente os prazos para cada uma delas. = **Art. 22.** Dos Editais de convocação das assembleias gerais devem constar: = **I.** denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; = **II.** o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização; = **III.** a Ordem do Dia de trabalho, com as devidas especificações; = **IV.** nome por extenso, e, respectiva assinatura do responsável pela convocação. = **§ 1º.** No caso da convocação ser feito por associado, o Edital é assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que o solicitou. = **§ 2º.** Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas e, quando possível, comunicados por circulares e /ou outros meios de divulgação. = **Art. 23.** O número legal (quorum) para instalação da assembleia geral é o seguinte: = **I.** dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar em primeira convocação; = **II.** metade mais um dos associados, em segunda convocação; = **III.** Qualquer número superior a um mínimo de trinta por cento (30%) dos associados presentes, com direito a votar, na terceira convocação. = **Art. 24.** É da competência da assembleia geral a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, sempre observado o quorum de dois terços (2/3) dos presentes. = **Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, pode a assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de trinta dias. = **Art. 25.** Os trabalhos das assembleias gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Secretário, sendo pelo primeiro, convocados para participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes. = **§ 1º.** Na ausência de eventuais impedimentos do Secretário e de seu substituto, o Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (Secretário ad-hoc) = **§ 2º.** Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. = **Art. 26.** As deliberações das assembleias gerais devem versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele direta ou indireta relação. = **§ 1º.** A votação pode ser feita pelo voto secreto ou pelo voto de aclamação. = **§ 2º.** O que ocorrer na assembleia deve constar de Ata Circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8Q8T-LTLC4-VVB4W-Z69L9>



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8Q8T-LTLC4-YVB4W-Z69L9>

REGISTRO Nº

093

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

093

LIVRO A

DATA

FICHA Supl. 02

dos trabalhos pelos componentes da mesa, e ainda, por quantos, entre os presentes, queiram fazê-lo. = SEÇÃO II = Da Assembleia Geral Ordinária = Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: = I. Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: = Relatório de gestão; = Balanço; = Plano de atividades da Associação para o exercício seguinte. = Parágrafo único. A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, de competência exclusiva da assembleia geral, desobriga seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto. = SEÇÃO III = Da Assembleia Geral Extraordinária = Art. 28. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação. = Art. 29. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: = I. reforma do Estatuto; = II. fusão, incorporação ou desmembramento; = III. mudança do objetivo da Associação; = IV. dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes; = V. contas dos liquidantes; = VI. eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; = VII. destituição dos administradores. = Parágrafo único. Para tornar válidas as deliberações sobre os assuntos de que tratam os incisos I e VII são necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes a assembleia, especialmente convocadas para este fim. = SEÇÃO = Da Diretoria = Art. 30. A Associação é administrada por uma Diretoria composta de sete (07) membros, todos associados, eleitos pela assembleia geral, para um mandato de três (03) anos, com o título de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor Social, sendo permitida a reeleição dos seus componentes. = § 1º. A Diretoria eleita não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contraiu em nome da Associação, mas responde solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agiu com culpa ou dolo. = § 2º. A Associação responderá pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os houver retificado ou deles logrado proveito. = Art. 31. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados por crime falimentar, prevaricação, suspeita de suborno, extorsão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. = Parágrafo único. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Associação, por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em assembleia geral, tem direito de ação contra a Diretoria Administrativa, para promover a sua responsabilização. = Art. 32. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas: = I. reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; = II. delibera, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; = III. as deliberações são consignadas em Atas Circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros presentes. = § 1º. Em caso de impedimento do Presidente por períodos inferiores a noventa (90) dias, este será substituído pelo Vice-Presidente. = § 2º. O Tesoureiro e o Secretário serão substituídos por seus suplentes. = § 3º. Se ficarem vagos, a qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente, ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga, ou ainda, o Conselho Fiscal, convocar a assembleia geral para nova eleição. = § 4º. O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor. = Art. 33. Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembleia geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados. = § 1º. No desempenho das suas funções, cabe à Diretoria, as seguintes atribuições, entre outras: = I. avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros necessários para o atendimento das operações e serviços; = II. definir atribuições dos Diretores e estabelecer normas para o funcionamento da Associação; = III. indicar o Banco ou Agências Bancárias nas quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo a ser mantido em caixa; = IV. deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; = V. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; = VI. organizar grupo de debate e consulta dos associados. = § 2º. As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação. = SEÇÃO = Da Competência da Diretoria = Art. 34. Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições: = I. supervisionar as atividades da Associação; = II. verificar, frequentemente, o saldo de caixa; = III. assinar cheques bancários, juntamente com o Tesoureiro; = IV. assinar, com o Secretário ou seu suplente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigação; = V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais; = IV. apresentar à Assembleia Geral Ordinária: = Relatório de gestão; = Balanço; = Plano anual de atividades da Associação; = VII. representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele; = VIII. proferir o voto de desempate. = Art. 35. Ao Vice-Presidente compete: = substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; = assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; = III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente = Art. 36. Ao Primeiro Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições: = I. auxiliar o Presidente e o Tesoureiro na supervisão das atividades da Associação; = II.

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Fone/Fax: (28) 3528-1139 - email: 1oficiovargemalta@gmail.com - www.rgivargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos; = **III.** secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições; = **IV.** assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações. = **Art. 37.** Compete ao Segundo Secretário: = **I.** substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; = **II.** assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; = **III.** prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; = **Art. 38.** Compete ao Primeiro Tesoureiro: = **I.** auxiliar o Presidente e o Secretário na supervisão das atividades da Associação; = **II.** organizar os serviços de tesouraria, livros e documentos para o seu bom desempenho; = **III.** verificar, frequentemente, o saldo de caixa; = **IV.** assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente. = **Art. 39.** Compete ao Segundo Tesoureiro: = substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; = assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; = prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. = **Art. 40.** Ao Diretor Social cabe, dentre outras, as seguintes atribuições: = **I.** estruturar e supervisionar todos os eventos a serem realizados pela Associação; = **II.** distribuir tarefas entre os associados quando das realizações festivas da Associação; = **III.** responsabilizar-se e zelar pela limpeza da sede; = nas reuniões e assembleias, receber e apresentar os convidados. = **SUBSEÇÃO I = Da Eleição da Nova Diretoria = Art. 41.** A eleição da nova Diretoria será organizada pela Diretoria em exercício, que definirá por votação interna a duração, o dia, a hora e o local de realização, sendo este um lugar de fácil acesso e bem frequentado por todos os associados, devendo-se observar, ainda, as seguintes orientações: = **I.** os membros da Diretoria serão eleitos sempre no mesmo mês de aniversário da Associação, a cada três (03) anos consecutivos, podendo ser adiada por, no máximo, um (01) mês, caso a Diretoria entenda necessário, e tomarão posse dentro de trinta (30) dias após a eleição, em assembleia ou reunião; = **II.** as chapas formadas para as eleições deverão obedecer às condições constantes do Edital de Convocação; = **III.** a votação será realizada em escrutínio secreto, contendo na cédula o nome ou número da chapa, bem como o nome do candidato à presidência, impressos ou datilografados; = **IV.** caso se apresente chapa única para as eleições, o critério estabelecido no inciso anterior poderá ser substituído pela votação por aclamação, decidindo, assim, o Presidente em exercício; = **V.** a eleição será presidida pelo Presidente e, em caso de impedimento deste, pelo Vice-Presidente da Diretoria em exercício. = **§ 1º.** Caso o Presidente e o Vice sejam candidatos à reeleição, poderá ser designado para presidir a eleição qualquer outro membro da Diretoria. = **§ 2º.** Se, coincidentemente, todos os membros da Diretoria em exercício forem candidatos à reeleição, caberá ao Presidente a escolha de, no mínimo, duas (02) pessoas para serem aclamadas pela Assembleia, no dia das eleições, para presidir as mesmas. = **SEÇÃO VI = Do Conselho Fiscal = Art. 42.** A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição dos seus componentes. = **§ 1º.** O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal. = **§ 2º.** A eleição do Conselho Fiscal aplica-se, no que couber, ao disposto na Subseção I, da Seção IV, e poderá ser realizada na mesma Assembleia, de acordo com deliberação da Diretoria em exercício. = **Art. 43.** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo três (03) de seus membros. = **§ 1º.** Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavratura de atas. = **§ 2º.** As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou Assembleia Geral. = **§ 3º.** Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. = **§ 4º.** As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros presentes. = **Art. 44.** Ocorrendo três (03) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca assembleia geral para nova eleição. = **Art. 45.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades, e serviços da Associação, cabendo-lhe, dentre outras, as atribuições de: = examinar os livros de escrituração da instituição; = opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; = requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; = contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; = convocar extraordinariamente a assembleia geral; = **Parágrafo único.** Para exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação. = **CAPÍTULO VI = DO VOTO = Art. 46.** O associado presente tem direito a apenas um voto = **Parágrafo único.** Não haverá voto de representação. = **CAPÍTULO VII = DOS LIVROS = Art. 47.** A Associação deverá ter os seguintes livros: = livro de matrícula; = livro de atas das assembleias gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal; = **III.** livro de presença dos associados nas assembleias gerais; = **IV.** outros, fiscais e contábeis obrigatórios. = **Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas. = **CAPÍTULO VII = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS = Art. 48.** A Associação, com a colaboração da comunidade poderá organizar o seu brasão. = **Art. 49.** O exercício de qualquer cargo





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8Q8T-LTLC4-YVB4W-Z69L9>

REGISTRO Nº

093

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

093

LIVRO A

DATA

FICHA SUPL. 03

eletivo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagens, e representação em favor da Associação, desde que comprovadas. = Art. 50. É vedado à Associação a discussão ou o tratamento de forma discriminatória de qualquer questão de caráter social, religioso ou político-partidário. = Art. 51. Fica expressamente vedado à Associação, seu vínculo ou filiação a qualquer partido político. = Art. 52. A filiação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio. = Art. 53. A dissolução da Associação dar-se-á somente após duas Assembleias Gerais Extraordinárias, para esse fim especialmente convocadas, com intervalo de trinta (30) dias, e ambas deverão ter a participação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados presentes. = § 1º. A dissolução da Associação se dará quando esta perder sua finalidade, quando em seu quadro social restarem menos de 2/3 dos associados ou por outra razão deliberada em assembleia especialmente convocada para esse fim. = § 2º. Em qualquer caso de dissolução o patrimônio da Associação será destinado às associações afins legalmente constituídas no Município, definidas na mesma assembleia que decidiu pela dissolução da Associação. = Art. 54. Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado, de acordo com os interesses da Associação, em assembleia geral especialmente convocada para este fim. = Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Diretoria *ad referendum* da assembleia geral. = Art. 56. Este Estatuto foi aprovado em assembleia geral de constituição, convocada para o dia 22 de dezembro de 2008, entrando em vigor na data de sua publicação e do respectivo registro no Cartório competente, na forma do Art. 53 e seguintes do Código Civil e legislação correlata. = Vargem Alta - ES, 22 de dezembro de 2008 = (As.) Legível = Presidente Flávio Luiz Bastianelli = (As.) Legível = Primeiro Secretário: Angela Maria Bastianelli = (As.) Legível = Anderson Deprá = Advogado = OAB/ES 9.681". // Vargem Alta (ES), registrado em 20 (vinte) de outubro de 2009 (dois mil e nove), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. // O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.1-93.

Protocolo n. 527.

Data: 16 de junho de 2017.

Averbação - Diretoria - De acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2016 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** os novos membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** da Associação, para um mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituído: // **DIRETORIA** - **Presidente**: Robson Cardoso da Silva, brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF 117.767.377-09 e R.G. 3.778.224/ES; **Vice-Presidente**: Natalina Baptista de Andrade Nery, brasileira, casada, lavradora, CPF 137.595.467-90 e R.G. 3.687.121/ES; **Primeiro Secretário**: Cleide D'Agostini Bastianelli Daltio, brasileira, casada, servente, CPF 061.323.887-70 e R.G. 3.994.430/ES; **Segundo Secretário**: Iara dos Santos Moreira, brasileira, solteira, maior, estudante, CPF 175.705.887-70 e R.G. 3.813.8951/ES; **Primeiro Tesoureiro**: Danila Bastianelli Piovezan, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF 142.213.507-17 e R.G. 3.654.225/ES; **Segundo Tesoureiro**: Jaíne Aparecida Andrade Bastianelli, brasileira, solteira, estudante, CPF 158.145.237-35 e C.T.P.S. n. 69.572, série 000291/ES; **Diretor Social**: Lorena Nery de Mattos Amaral, brasileira, casada, do lar, CPF 133.227.587-70 e C.T.P.S. n. 23.463, série 00028/ES; // **CONSELHO FISCAL** - **Efetivos**: Scheila Alves Rocha, brasileira, casada, do lar, CPF 139.144.737-97 e CTP n. 11.412, série 00023/ES; Bruno Nery do Nascimento, brasileiro, solteiro, ajudante de ensacador, CPF 102.950.397-44 e R.G. 3.599.802/ES; Marciano Marchetti Piovezan, brasileiro, solteiro, motorista, CPF 091.364.927-95 e R.G. 1.819.349/ES. **Suplentes**: Evaldo Mattos de Oliveira, brasileiro, casado, polidor, CPF 163.884.977-30 e CTPS n. 4638493, série 0050/ES; Dulcinéia Marchetti Piovezan, brasileira, solteira, lavradora, CPF 124.961.107-58 e CI n. 3.125.144/ES e Beatriz Piovezan do Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, auxiliar de escritório, CPF 156.793.257-64 e CTPS n. 17.882, série 00029/ES, todos residentes em Claros Dias, distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta (ES). // Vargem Alta (ES), averbado em 23 (vinte e três) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. // Selo Digital de Fiscalização: 021675.GYF1601.03992. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emol.: 80,32. Funepj: 8,01. Fadespes: 4,04. Funemp: 4,04. Funcad: 4,04. Farpen: 8,26. Total: 108,71. // O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Fone/Fax: (28) 3528-1139 - email: 1oficiovargemalta@gmail.com - www.rgivargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Valide aqui
este documento

093

LIVRO A

(VERSO)

AV.2-93.

Protocollo n. 879.

Data: 19 de agosto de 2021.

Averbação – Eleição de Diretoria/Alteração da Sede - De acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/03/2021 de **Eleição e Posse**, que justificou a ausência de eleições no prazo estatutário com assunção e ratificação pela diretoria e Assembleia de todos os atos ocorridos no período, e **Alteração da Sede**, e demais documentos que permanecem arquivados nesta serventia, procede-se a esta averbação para constar a nova composição da Diretoria e Conselho Fiscal, **para um mandato de 03 (três) anos, juntamente com alteração da sede:**

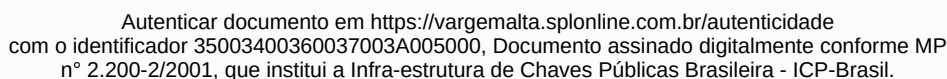
SEDE: COMUNIDADE CLAROS DIAS, S/N, ZONA RURAL, DISTRITO DE PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES, CEP: 29299-000. //////////////////////////////////////

DIRETORIA - Presidente: José Augusto Rodrigues Ebani, brasileiro, casado, motorista autônomo, inscrito no CPF sob o n. 121.226.987-05, portador da C.I. n. 2.100.203 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES); Vice-Presidente: Yuri Francisco Da Cruz, brasileiro, operador de britador, inscrito no CPF sob o n. 143.775.647-65, portador da C.I. n. 3.412.581 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta; 1º Secretário(a): Lidiani Cardoso Da Silva, brasileira, casada, cuidadora, inscrita no CPF sob o n. 121.772.847-32, portadora da C.I. n. 3.363.490 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta; 2º Secretário(a): Rodrigo Bastianelli Barros, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n. 136.699.917-78, portador da C.I. n. 3057794 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta; 1º Tesoureiro(a): Milaine Marchette Bastianelli, brasileira, solteira, maior, caixa de supermercado, inscrita no CPF sob o n. 135.485.017-37, portadora da C.I. n. 3.621.096 SPTC-ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta; 2º Tesoureiro(a): Marcos Antônio Simões De Almeida, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 148.466.987-85, portador da C.I. n. 3.361.243 SPTC-ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta; Diretor Social: Carla Oinhos de Deus, brasileira, solteira, maior, cuidadora, inscrita no CPF sob o n. 162.214.527-59, portadora da C.I. n. 3.809.390 SPTC-ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta. //

CONSELHO FISCAL - Efetivos: **Santino Marchetti Piovezan**, brasileiro, casado, operador de escavadeira hidráulica, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 086.123.767-69, portadora da C.I. n. 1.602.370 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta; **Sione Marchetti Piovezan**, brasileira, casada, secretária, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 124.961.127-00, portadora da C.I. n. 3.125.148 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta; **Simone Marchetti Piovezan Depira**, brasileira, casada, administradora, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 105.283.097-81, portadora da C.I. n. 2.008.910 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta – ES. **Suplentes:** **Robson Cardoso da Silva**, brasileiro, casado, operador de fio diamantado, inscrito no C.P.F./M.F. 117.767.377-09, portador da C.I. n. 3.778.224 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES); **Breno Bastianelli**, brasileiro, solteiro, maior, produtor rural, inscrito no C.P.F./M.F. 166.404.557-06, portador da C.I. n. 3.953.286 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES); **Beatriz Piovezan do Nascimento**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 156.793.257-64, portadora da 3.662.842 SPTC/ES, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES). //

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. // Selo Digital de Fiscalização: 021675.AAZ2002.03415. Consulte Autenticidade em www.tjes.jus.br. // Emolumentos: 185,11. Encargos: 55,75 Total: 240,86. // O Oficial Titular:

Bruno Santolin Cipriano





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO N°

093

REGISTRO N°

093

LIVRO A

DATA:

FICHA Supl. 04

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

AV.3-93.

Protocolo n. 1.178.

Data: 13 de setembro de 2024.

Averbação - Diretoria - De acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2024 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituído: **DIRETORIA** - Presidente: Yuri Francisco Da Cruz, brasileiro, casado, operador de britador, CPF n. 143.775.647-65, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES); Vice-Presidente: Douglas Rigo Bastianello, brasileiro, operador de máquina, CPF n. 136.700.877-88, residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES); 1º Secretário(a): Jamile Aparecida Andrade Nery, brasileira, professora, CPF n. 172.396.067-59, residente e domiciliada em São João, Jaciguá, Vargem Alta (ES); 2º Secretário(a): Bianca Nery de Mattos, brasileira, doméstica, CPF n. 162.642.787-93, residente e domiciliada na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES); 1º Tesoureiro(a): Braulio Moreira Nery, brasileiro, vendedor, CPF n. 153.325.747-70; residente e domiciliado na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES) 2º Tesoureiro(a): Milaine Marchette Bastianelli, brasileira, solteira, caixa, CPF n. 135.485.017-37, residente e domiciliada na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES); Diretor Social: vago. **CONSELHO FISCAL** - Efetivos: José Augusto Rodrigues Ebani, brasileiro, casado, motorista, CPF n. 121.226.987-05; Robson Cardoso da Silva, brasileiro, casado, operador de fio diamantado, CPF n. 117.767.377-09; Jociel de Andrade Amaral, brasileiro, motorista, CPF n. 130.966.657-10. Suplentes: Jefferson Ferreira Izidio, brasileiro, fiolista, CPF n. 121.036.377-12; Beatriz Piovezan do Nascimento, brasileira, casada, auxiliar de escritório, CPF n. 156.793.257-64; Santino Marchetti Piovezan, brasileiro, casado, operador de escavadeira hidráulica, CPF n. 086.123.767-69, todos residentes e domiciliados na comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Vargem Alta (ES). **Averbado em 20 (vinte) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.NPM2202.233,78. Consulte Autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R\$ 179,99. Encargos: R\$ 53,79 Total: R\$ 233,78. A Oficiala Substituta:**

Suelem Martins Diogo

Certifico, nos termos dos §§ 1º, 5º, 7º e 11º do artigo 19 da Lei 6.015/73, que a presente Certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída, sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, e que sua via impressa também terá validade e fô pública.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos 11/02/2025 (11 de Fevereiro de 2025).
CERTIDÃO CCRI N. 25/000027.
A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985 c/c o artigo 497 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do ES.
Assinado Digitalmente por Bruno Santolin Cipriano - Oficial Titular

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Fone/Fax: (28) 3528-1139 - email: oficio.vargemalta@gmail.com - www.rg.vargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REGISTRO Nº

Valide aqui
este documento

093

LIVRO A

(VERSO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.BBG2301.02122

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 80,67
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 8,06
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 4,00
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R\$ 4,00
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R\$ 4,00
ISSQN (Lei Compl. 048/2017)	= R\$ 4,03
TOTAL	= R\$ 104,76

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.brValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D8Q8T-LTL4-YVB4W-Z69L9>

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento gerado oficialmente pelo

Assinador Web do Poder Judiciário do Espírito Santo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.351.464/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CLAROS DIAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCD	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO COM CLAROS DIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.299-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL, DIST PROSPERIDADE	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9927-1577
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 14:39:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD

Com. Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000
CNPJ: 12.351.464/0001-21

HISTÓRICO DE ATIVIDADES 2024 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS

No ano de 2024, a Associação Comunitária Claros Dias desenvolveu diversas ações voltadas para o esporte, infraestrutura e bem-estar da comunidade. Dentre as principais iniciativas, destaca-se a organização da 5ª Festa Esportiva de Claros Dias, realizada nos dias 09 e 10 de novembro. O principal evento organizado pela associação, reuniu moradores e visitantes de diversas comunidades, em uma celebração que promoveu o esporte, o lazer e a integração social.

Outra importante realização foi a revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade com recursos próprios, proporcionando um espaço mais adequado para a prática esportiva e atividades recreativas. A melhoria na infraestrutura da quadra reforça o compromisso da associação em oferecer melhores condições para o desenvolvimento do esporte local.

Além disso, a associação contribuiu significativamente para o abastecimento de água da comunidade com a aquisição de duas bombas de água, ampliando a capacidade de fornecimento e garantindo maior segurança hídrica para os moradores.

No âmbito esportivo, a Associação Comunitária Claros Dias também esteve à frente da organização da Copa do Mármore, realizada em parceria com as associações das comunidades de Santo Antônio, Pedra Branca, Alto Gironda, São João e Santana. A competição ocorreu entre os dias 28 de julho e 29 de novembro, promovendo o esporte como ferramenta de união e fortalecimento dos laços comunitários. Como resultado do incentivo e das melhorias proporcionadas pela associação, o time do Claros Dias sagrou-se campeão da Copa do Mármore, evidenciando a importância dos investimentos na infraestrutura esportiva e no apoio às atividades esportivas da comunidade.

Com essas iniciativas, a Associação Comunitária Claros Dias reafirma seu compromisso com o desenvolvimento local, incentivando a prática esportiva, a melhoria da infraestrutura comunitária e a qualidade de vida dos moradores.

Vargem Alta - ES, 24 de fevereiro de 2025.

Yuri Francisco da Cruz

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS
YURI FRANCISCO DA CRUZ
Presidente



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLAROS DIAS

Comunidade de Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Dist. de Prosperidade, Vargem Alta - ES,
CNPJ: 12.351.464/0001-21

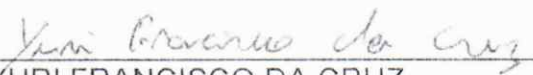


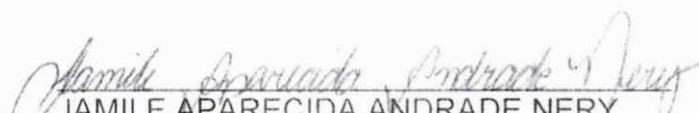
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (MANDATO 2024 - 2027) DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CLAROS DIAS, REALIZADA EM 16/03/2024

Aos 16 de março de 2024, na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CLAROS DIAS, às 19:30 horas, na Comunidade de Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Dist. de Prosperidade, Vargem Alta - ES, em segunda convocação, no presente dia sendo devidamente verificado o quórum legal para instalação e aprovação dos assuntos a serem tratados, reuniram-se os associados e demais moradores da comunidade de Prosperidade, a fim de tratar sobre os assuntos publicados no Edital de Convocação para Assembleia extraordinária, publicado em 01/03/2024 e que foi exposto em locais visíveis na comunidade. O senhor JOSE AUGUSTO RODRIGUES EBANI iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e declarou aberta a reunião. Foi dado espaço para questionamentos da Assembleia sobre assuntos iniciais, sem manifestações. Deu-se então sequência para ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 2024 - 2027, após a apresentação de uma única chapa, a assembleia por aclamação declarou os membros eleitos e empossados conforme relação que segue: **Presidente:** Yuri Francisco Da Cruz, **Vice Presidente:** Douglas Rigo Bastianello, **1º Secretário:** Jamile Aparecida Andrade Nery, **2º Secretário:** Bianca Nery de Mattos, **1º Tesoureiro:** Braulio Moreira Nery, **2º Tesoureiro:** Milaine Marchette Bastianelli. **Conselho Fiscal - Efetivos:** 1) Jose Augusto Rodrigues Ebani 2) Robson Cardoso da Silva, 3) Jociel de Andrade Amaral. **Suplentes:** 1) Jefferson Ferreira Izidio, 2) Beatriz Piovezan Do Nascimento De Oliveira, 3) Santino Marchetti Piovezan.

Nada mais a tratar nesta ocasião, o presidente agradeceu a presença de todos os presentes, foi feita uma pausa, e eu, Jamile Aparecida Andrade Nery, lavrei a presente ata que ao final foi lida e assinada por todos os presentes.

Declaramos que a presente transcrição confere com a original lavrada em livro próprio de Atas da Associação.


YURI FRANCISCO DA CRUZ
Presidente


JAMILE APARECIDA ANDRADE NERY
1º Secretária



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Alta

BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR

Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta-ES

Tel.: (028) 3528 1139 - www.rgivargemalta.com.br

ATA da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 16/03/2024 da "Associação Comunitária Claros Dias", protocolada em 13/09/2024 sob o n. 1.178, do Livro Protocolo A-1 de RCPJ, juntamente com demais documentos que compõem o processo, **AVERBADA** na data de **HOJE** sob o n. 3 do Registro n. 93, Livro A, F. Supl. 04, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. //

Vargem Alta (ES), aos 20 de Setembro de 2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.NPM2202.13209

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 179,99
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 18,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 8,93
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R\$ 8,93
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R\$ 8,93
ISSQN (Lei Compl. Municipal 048/2017)	= R\$ 9,00
TOTAL	= R\$ 233,78

Suelem Martins Diogo
Substituta Legal

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD

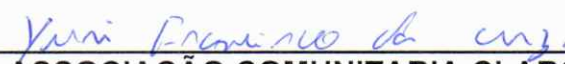
Com. Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000
CNPJ: 12.351.464/0001-21

DECLARAÇÃO DE NATUREZA NÃO LUCRATIVA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.464/0001-21, com sede à Comunidade de Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000, declara, para os devidos fins, que é uma entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, não distribuindo entre seus associados, diretores, conselheiros, mantenedores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica eventuais excedentes financeiros, operacionais ou patrimoniais.

Todos os recursos obtidos são integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de suas atividades institucionais, conforme previsto em seu Estatuto Social e em estrita observância à legislação vigente.

Vargem Alta - ES, 24 de fevereiro de 2025.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLAROS DIAS
YURI FRANCISCO DA CRUZ
Presidente



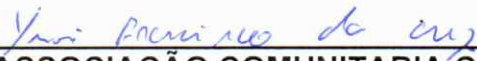
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD

Com. Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000
CNPJ: 12.351.464/0001-21

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.464/0001-21 é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: Comunidade de Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000, no telefone (28) 99934-3571, e e-mail clarosdias2022@hotmail.com, conforme comprovante em anexo.

Vargem Alta – ES, 24 de fevereiro de 2025.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLAROS DIAS
YURI FRANCISCO DA CRUZ
Presidente



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD

Com. Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000
CNPJ: 12.351.464/0001-21

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.464/0001-21, com sede na Comunidade de Claros Dias, s/nº, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000, neste ato representada por seu presidente, declara para os devidos fins que não remunera, a qualquer título, nenhum dos membros de sua Diretoria, Conselhos ou seus mantenedores, sejam eles fundadores, beneméritos ou associados, não havendo distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer natureza.

A associação atua sem fins lucrativos, destinando integralmente seus recursos à consecução de seus objetivos institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social e a legislação vigente.

Vargem Alta - ES, 24 de fevereiro de 2025.

Yuri Francisco da Cruz

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS
YURI FRANCISCO DA CRUZ
Presidente



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato de constituição, de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto da Associação Comunitária Claros Dias.

Com vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e oito, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Claros Dias, situado em Claros Dias, Distrito de Prosperidade, Município de Vargem Alta, Espírito Santo, com fim de constituírem uma Associação de moradores, com o objetivo principal de desenvolver atividades de promover o voluntariado, promoção de eventos e atividades da comunidade como um todo. Reuniram-se, em Assembleia Geral, atendendo à convocação previamente feita, todos os interessados, maiores e capazes de realizar este ato de constituição. Inicialmente os presentes indicaram para presidir a Assembleia o Senhor Purnier Soliman Scirramussa, que tendo aceite, convidou a Senhora Lucia Helena Passini Bartiaveli para secretariar o ato. Em seguida o presidente falou sobre o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isto estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida, o presidente pediu sugestões para o nome da entidade, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma seria denominada Associação Comunitária Claros Dias. Determinou o presidente que se fizesse a leitura e o exame do estatuto social, o que foi feito em seguida e após os esclarecimentos necessários a assembleia aprovou, por unanimidade, este como o estatuto a ser seguido pela entidade. Passou-se à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Em ato contínuo foi aclamada por unanimidade a Diretoria e o Conselho Fiscal.

GRAFSET



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE

EDSON MAIA BACHOUR

Autenticado em https://vargemalta.spfonline.com.br/autenticidade

com o identificador 55003401360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sendo a Diretoria composta por: Presidente = Flavio Luiz Bastianelli; Vice Presidente: Santoro Marchetti Pivetzani; Primeiro Secretário: Angela Maria Bastianelli; Segundo Secretário: Maria da Conceição Andrade Bastianelli; Primeiro Tesoureiro: Gleisson Gera Bastianelli; Segundo Tesoureiro = Julio Cesar Bastianelli; Diretor Social = Beraldo Luiz de Mattos; O Conselho Fiscal ficou constituído por: Conselheiros Titulares: Danila Bastianello Pivetzani, Solange Dagostinho Bastianello e Maria Inez Moreira Nery. Conselheiros Suplentes = Maria Aparecida Bastianello Pivetzani, Valentin Marqueti e Lidiani Cardoso da Silva. Declarados estes como eleitos, foram os mesmos, neste ato, empossados para o triênio de vinte e dois de dezembro de dois mil e oito a vinte e dois de dezembro de dois mil e nove. A Assembleia foi interrompida para a lavatura da ata e reaberta a sessão. A mesma foi aprovada por unanimidade e nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a assembleia e a presente ata segue devidamente assinada para que se cumpra os fins legais. Clausulas, vinte e dois de dezembro de dois mil e oito. Renier Sofimar Sacramento, Angela Maria Bastianelli, Flavio Luiz Bastianelli, Santoro Marchetti Pivetzani, Andrade Bastianelli, Gleisson Gera Bastianelli, Julio Cesar Bastianelli, Solange Dagostinho Bastianello, Valentin Marqueti, Maria Aparecida Bastianello Pivetzani, Maria Inez Moreira Nery, Beraldo Luiz de Mattos, Adilson Lima de Barros, Rahon Gera Bastianelli, Danila Bastianello Pivetzani, Lidiani Cardoso da Silva, José Carlos Schiavo, Raquel Neves Mathews Bastianelli, Teresina Rosilza Bastianelli Altes, Helena Altes, Mariana Aparecida dos Santos Altes Bastianelli, Lomacina Palino de Santa, Lician Helena Passim Bastianelli.

Em tempo: Após assinatura dos presentes constatou-se



que a elita para Conselho Titular - eleito. 2
Daniela Bastianello Pavezon não possui maior
idade, sendo imediatamente eleito Robson Jera Bas-
tianieli, com a sigla ACCD, passou-se à eleição
da Diretoria, Conselheiros efetivos, ficando, dessa
forma, fundada a Associação Comunitária Claros Vias

Ata de constituição, de eleição e posse da dire-
toria do conselho Fiscal.

Reunião realizada aos vinte e cinco do mês de
setembro de dois mil e dezessete às dez horas e
trinta minutos, realizada na escola de Claros
Vias, Distrito de Prosperidade, município de
Vargem Alta, Espírito Santo. Com fim de formar
a nova associação de moradores reuniu-se
em assembleia geral atendendo a terceira
convocação previamente feita. Todos os intere-
sados. O presidente Flávio Luiz Bastianelli fa-
lando que após duas reuniões feitas não foram
formadas duas chapas para levar eleição,
sendo assim a renovação da associação de
moradores seria em chapa única, após ex-
ecutivos necessários a assembleia aprovou
por unanimidade a diretoria e conselho fiscal
sendo a diretoria composta por Presidente: Robson
Cardoso da Silva, Vice Presidente: Catalina
Baptista de Andrade Nery, Primeira(a) secretária
Clide de Augustine Bastianello Saltis, Segunda
(a) secretária(a): Tana dos Santos Moreira,

GRAFSET



AUTENTICAÇÃO

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador: 35003406360937003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - RJ
Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP
29295-000 - telefone 28 3528-1022
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V
8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vargem
Alta-ES, 24/02/2025, 14:47:48.

Paula Domingos
Paula Domingos - Escrevente. Selo Digital
022400.WPN2403.04852. Emolumentos: R\$ 4,10
Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consultar
autenticidade em www.tjes.jus.br 1.007.999



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLAROS DIAS
CNPJ: 12.351.464/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:13 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **DE44.65CF.27D9.2F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000711650

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.351.464/0001-21

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/05/2025**, válida até **13/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/05/2025.

Autenticação eletrônica: **001B.823D.2930.BE8E**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1668 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLAROS DIAS
CPF/CNPJ: 12.351.464/0001-21
Endereço: Rua ZONA RURAL NºS/N - - CLAROS DIAS - Vargem Alta-ES CEP: 29299-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 15/05/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025

Chave de validação: c6f5eebe



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLAROS DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.351.464/0001-21

Certidão nº: 26837348/2025

Expedição: 15/05/2025, às 12:51:12

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CLAROS DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.351.464/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.351.464/0001-21
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLAROS DIAS
Endereço: RUA PROJETADA 01 COMUNIDADE RURAL / CLAROS DIAS / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051003302994630575

Informação obtida em 15/05/2025 13:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- ACCD -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS ESTATUTO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Art. 1º. A Associação Comunitária Claros Dias, uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 22 / 12 de 2008, se destina a defender os interesses de ordem comunitária, esportiva, econômica e sociocultural de seus associados e da comunidade como um todo, e originou-se de um movimento espontâneo.

Art. 2º. A Associação Comunitária Claros Dias adotará a sigla "ACCD", para fins de denominação de fantasia e outros que seus diretores achem conveniente, e nos dispositivos que se seguem, passará a ser referida pela expressão "Associação".

Art. 3º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 4º. A Associação terá sua sede administrativa na comunidade de Claros Dias, Município de Vargem Alta - ES e foro intransferível na Comarca de Vargem Alta - ES.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social é compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 6º. A área de ação, para efeito de admissão de associados e atividades da Associação, abrange toda a comunidade de Claros Dias, Município de Vargem Alta - ES.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ÓRGÃOS DIRIGENTES:

Art. 7º. A Associação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva:

I. propiciar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

II. estimular, promover e apoiar, dentro de suas possibilidades, todas as



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Isabel Cristina Bortorelli *Angela Maria Bastianelli*

atividades socioculturais, esportivas e recreativas;

III. responsabilizar-se pela manutenção e conservação das áreas de lazer a ela pertencente;

IV. primar pela implantação e melhoria de infra-estrutura básica de saúde, educação, segurança, saneamento básico, habitação, urbanização, cultura, recreação, lazer e transporte;

V. interceder, junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federais, ou qualquer outra competente, a fim de conseguir melhorias de ordem pública e/ou social, bem como lutar por melhores condições de vida para a comunidade, trazendo seus moradores a esta participação, criando e incentivando o espírito comunitário;

VI. estimular o crescimento de quaisquer outras formas associativas, como Sindicatos, Cooperativas etc., que surgirem na comunidade, sem prejuízo para a Associação.

Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos mencionados nos incisos anteriores poderão ser desenvolvidos iniciativas relacionadas à urbanização, habitação saúde, saneamento básico, segurança, educação, cultura, esportes e transporte, além de outras atividades que venham trazer benefícios de qualquer ordem, em prol da comunidade.

Art.8º. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. assembleia geral;
- II. diretoria executiva;
- III. conselho fiscal.

§ 1º. O exercício de qualquer das funções elencadas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado.

§ 2º. Não será permitido o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembleia geral.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS:

SEÇÃO I

Da Admissão, Quadro Social, Direitos e Deveres.

Art. 9º. Podem ser associados os proprietários, meeiros, trabalhadores assalariados, arrendatários, enfim, todas as pessoas que residem e desenvolvem atividades agropecuárias, comerciais, industriais ou outras, na comunidade.



Parágrafo único. O número de associados é ilimitado, ficando, porém, restrito aos maiores de 16 anos, sendo a qualidade de associado intransferível sob todos os aspectos.

Art. 10. O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião político-partidário ou religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que se fizerem presentes à assembleia de fundação, assinarem a ata de constituição da Associação e estiverem inscritos em seu quadro social;

II. Associados Efetivos: Os inscritos em seu quadro social e que satisfizerem as exigências do presente Estatuto;

III. Associados Honorários: Aqueles que, mesmo estranhos ao quadro social, fizerem jus a esse título por reconhecimento;

IV. Associados Beneméritos: Os que houverem prestado à associação serviços de alta relevância, a juízo da assembléia geral, mediante proposta, devidamente fundamentada, apresentada pela diretoria ou subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados e aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião para esse fim convocada.

Parágrafo único. Aos associados beneméritos não serão concedidos os direitos de votar em assembléias gerais como nas assembléias eleitorais.

Art. 11. Todos os associados respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações assumidos pela Associação, desde que tenham sido submetidos à aprovação em assembleia geral.

Art. 12. São direitos dos associados

- I. votar e ser votado;
- II. tomar parte nas assembleias gerais;
- III. demitir-se da Associação quando lhe convier;
- IV. propor a admissão de novos associados.

Art. 13. São deveres dos associados

- I. comparecer às reuniões e assembléias regularmente convocadas;
- II. realizar com a Associação as operações que constituem seus objetivos comunitários, esportivos, econômicos e socioculturais;
- III. promover o engrandecimento da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, regimentos e deliberações das assembleias gerais;



IV. desempenhar com dedicação e dignidade os cargos para os quais foi eleito ou nomeado.

V. contribuir, pagando taxa de manutenção determinada pela Diretoria e aprovada pela assembleia geral, do que achar de direito, a título de doação;

VI. Comunicar à Diretoria sobre as situações e/ou problemas em que seja necessária a intervenção da Associação, para que esta tente uma solução compatível;

SEÇÃO II

Da Demissão e da Exclusão

Art. 14. A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido.

Art. 15. A exclusão do associado, que somente será admissível em virtude de justa causa, é feita por decisão da assembleia geral, após notificação prévia ao infrator.

§ 1º. Considera-se justa causa infração da lei ou deste Estatuto, ou outro motivo grave, assim considerado pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. O associado excluído pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso para a assembleia geral, que tem efeito suspensivo até a realização da mesma, garantindo assim o direito à ampla defesa.

Art. 16. Em qualquer caso de demissão ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de colaboração financeira de qualquer espécie, bem como fundos existentes, nem qualquer participação no patrimônio da Associação, por não ser titular de cota ou fração ideal do seu patrimônio.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E FUNDOS:

Art. 17. O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

I. das contribuições dos associados;

II. das subvenções, auxílios, donativos, legados etc;

III. dos bens móveis pertencentes à Associação;

IV. dos resultados das atividades sociais não compreendidas nos incisos anteriores.



§ 1º. Não haverá vinculação dos bens da Associação com bens patrimoniais dos associados ou diretores.

§ 2º. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da Associação e pela aplicação dos recursos financeiros e, para todos os efeitos legais, por eles responderão.

§ 3º. Os associados não serão titulares de cota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

§ 4º. Além das contribuições do associados, a Associação terá como fonte de recursos, as doações do poder público e de particulares de qualquer natureza.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I Da Assembléia Geral

Art. 18. A assembleia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e sua deliberação vincula a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19. A assembleia é convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. A assembleia pode ser também convocada pelo Conselho Fiscal, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, a requerimento de um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 20. Não pode votar e ser votado em assembleia geral, o associado que esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 21. As assembleias serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de sete dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda, e de meia hora para a terceira.

Parágrafo único. As três convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele contenha expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 22. Dos Editais de convocação das assembleias gerais devem constar:

I. denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Stávo Borionelli

Angela Maria Borionelli

sua realização;

III. a Ordem do Dia de trabalho, com as devidas especificações;

IV. nome por extenso, e, respectiva assinatura do responsável pela convocação.



§ 1º. No caso da convocação ser feito por associado, o Edital é assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que o solicitou.

§ 2º. Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas e, quando possível, comunicados por circulares e /ou outros meios de divulgação.

Art. 23. O número legal (quorum) para instalação da assembleia geral é o seguinte:

I. dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;

II. metade mais um dos associados, em segunda convocação;

III. Qualquer número superior a um mínimo de trinta por cento (30%) dos associados presentes, com direito a votar, na terceira convocação.

Art. 24. É da competência da assembleia geral a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, sempre observado o quorum de dois terços (2/3) dos presentes.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, pode a assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de trinta dias.

Art. 25. Os trabalhos das assembleias gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Secretário, sendo pelo primeiro, convocados para participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º. Na ausência de eventuais impedimentos do Secretário e de seu substituto, o Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (Secretário ad-hoc).

§ 2º. Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. As deliberações das assembleias gerais devem versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele direta ou indireta relação.

§ 1º. A votação pode ser feita pelo voto secreto ou pelo voto de aclamação.



§ 2º. O que ocorrer na assembleia deve constar de Ata Circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes da mesa, e ainda, por quantos, entre os presentes, queiram fazê-lo.



SEÇÃO II

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 27. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Plano de atividades da Associação para o exercício seguinte.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, de competência exclusiva da assembleia geral, desobriga seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III

Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 28. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 29. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objetivo da Associação;
- IV. dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes;
- V. contas dos liquidantes;
- VI. eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. destituição dos administradores.

Parágrafo único. Para tornar válidas as deliberações sobre os assuntos de que tratam os incisos I e VII são necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes a assembleia, especialmente convocadas para este fim.



SEÇÃO IV
Da Diretoria



Art. 30. A Associação é administrada por uma Diretoria composta de sete (07) membros, todos associados, eleitos pela assembleia geral, para um mandato de três (03) anos, com o título de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor Social, sendo permitida a reeleição dos seus componentes.

§ 1º. A Diretoria eleita não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contraiu em nome da Associação, mas responde solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agiu com culpa ou dolo.

§ 2º. A Associação responderá pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os houver retificado ou deles logrado proveito.

Art. 31. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados por crime falimentar, prevaricação, suspeita de suborno, extorsão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade, bem como a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Associação, por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em assembleia geral, tem direito de ação contra a Diretoria Administrativa, para promover a sua responsabilização.

Art. 32. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I. reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. delibera, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III. as deliberações são consignadas em Atas Circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º Em caso de impedimento do Presidente por períodos inferiores a noventa (90) dias, este será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. O Tesoureiro e o Secretário serão substituídos por seus suplentes.

§ 3º. Se ficarem vagos, a qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente, ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga, ou ainda, o



Flávio Bastianelli *Angela Maria Bastianelli*

Conselho Fiscal, convocar a assembleia geral para nova eleição.

§ 4º. O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.



Art. 33. Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembleia geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

§ 1º. No desempenho das suas funções, cabe à Diretoria, as seguintes atribuições, entre outras:

I. avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros necessários para o atendimento das operações e serviços;

II. definir atribuições dos Diretores e estabelecer normas para o funcionamento da Associação;

III. indicar o Banco ou Agências Bancárias nas quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo a ser mantido em caixa;

IV. deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

V. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

VI. organizar grupo de debate e consulta dos associados.

§ 2º. As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

SEÇÃO V

Da Competência da Diretoria

Art. 34. Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. supervisionar as atividades da Associação;

II. verificar, frequentemente, o saldo de caixa;

III. assinar cheques bancários, juntamente com o Tesoureiro;

IV. assinar, com o Secretário ou seu suplente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigação;

V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais;

VI. apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

a) Relatório de gestão;

b) Balanço;

c) Plano anual de atividades da Associação;

VII. representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele;

VIII. proferir o voto de desempate.

[Handwritten signature]



Flávia Bortoni *Angela Maria Bastianelli*

Art. 35. Ao Vice-Presidente compete:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente



Art. 36. Ao Primeiro Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. auxiliar o Presidente e o Tesoureiro na supervisão das atividades da Associação;
- II. substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- III. secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 37. Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário ;

Art. 38. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. auxiliar o Presidente e o Secretário na supervisão das atividades da Associação;
- II. organizar os serviços de tesouraria, livros e documentos pra o seu bom desempenho;
- III. verificar, frequentemente, o saldo de caixa;
- IV. assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente.

Art. 39. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 40. Ao Diretor Social cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. estruturar e supervisionar todos os eventos a serem realizados pela Associação;
- II. distribuir tarefas entre os associados quando das realizações festivas da Associação;
- III. responsabilizar-se e zelar pela limpeza da sede;
- IV. nas reuniões e assembléias, receber e apresentar os convidados.



Elvira Bastionelli *Angela Chorea Bastionelli*

SUBSEÇÃO I
Da Eleição da Nova Diretoria



Art. 41. A eleição da nova Diretoria será organizada pela Diretoria em exercício, que definirá por votação interna a duração, o dia, a hora e o local de realização, sendo este um lugar de fácil acesso e bem frequentado por todos os associados, devendo-se observar, ainda, as seguintes orientações:

I. os membros da Diretoria serão eleitos sempre no mesmo mês de aniversário da Associação, a cada três (03) anos consecutivos, podendo ser adiada por, no máximo, um (01) mês, caso a Diretoria entenda necessário, e tomarão posse dentro de trinta (30) dias após a eleição, em assembleia ou reunião;

II. as chapas formadas para as eleições deverão obedecer às condições constantes do Edital de Convocação;

III. a votação será realizada em escrutínio secreto, contendo na cédula o nome ou número da chapa, bem como o nome do candidato à presidência, impressos ou datilografados;

IV. caso se apresente chapa única para as eleições, o critério estabelecido no inciso anterior poderá ser substituído pela votação por aclamação, decidindo, assim, o Presidente em exercício;

V. a eleição será presidida pelo Presidente e, em caso de impedimento deste, pelo Vice-Presidente da Diretoria em exercício.

§ 1º. Caso o Presidente e o Vice sejam candidatos à reeleição, poderá ser designado para presidir a eleição qualquer outro membro da Diretoria.

§ 2º. Se, coincidentemente, todos os membros da Diretoria em exercício forem candidatos à reeleição, caberá ao Presidente a escolha de, no mínimo, duas (02) pessoas para serem aclamadas pela Assembléia, no dia das eleições, para presidir as mesmas.

SEÇÃO VI
Do Conselho Fiscal

Art. 42. A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição dos seus componentes.

§ 1º. O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.



Flora Bastionelli

Angela Chorea Bastionelli

§ 2º. À eleição do Conselho Fiscal aplica-se, no que couber, o disposto na Subseção I, da Seção V, e poderá ser realizada na mesma Assembléia, de acordo com deliberação da Diretoria em exercício.



Art. 43. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo três (03) de seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavratura de atas.

§ 2º. As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou Assembléia Geral.

§ 3º. Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros presentes.

Art. 44. Ocorrendo três (03) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca assembleia geral para nova eleição.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades, e serviços da Associação, cabendo-lhe, dentre outras, as atribuições de:

- I. examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo único. Para exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação.



L. L. Bortoni *Angela Maria Bortoni*

CAPITULO VI DO VOTO

Art. 46. O associado presente tem direito a apenas um voto.

Parágrafo único. Não haverá voto de representação.



CAPITULO VII DOS LIVROS

Art. 47. A Associação deverá ter os seguintes livros:

- I. livro de matrícula;
- II. livro de atas das assembleias gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. livro de presença dos associados nas assembleias gerais;
- IV. outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A Associação, com a colaboração da comunidade poderá organizar o seu brasão.

Art. 49. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagens, e representação em favor da Associação, desde que comprovadas.

Art. 50. É vedado à Associação a discussão ou o tratamento de forma discriminatória de qualquer questão de caráter social, religioso ou político-partidário.

Art. 51. Fica expressamente vedado à Associação, seu vínculo ou filiação a qualquer partido político.

Art. 52. A filiação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

Art. 53. A dissolução da Associação dar-se-á somente após duas Assembléias Gerais Extraordinárias, para esse fim especialmente convocadas, com intervalo de trinta (30) dias, e ambas deverão ter a participação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos



Plácido Bortonielli *Angela Chioria Bortonielli*

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VARGEM ALTA - ES
BRUNO SANTOLIN CIPRIANO
OFICIAL TITULAR

CERTIDÃO

Certifico que este **ESTATUTO SOCIAL** da “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS - ACCD**”, protocolado em 16/10/2009 sob o n. 264, às folhas 155, juntamente com demais documentos que compõem o processo, foi **REGISTRADO** na data de **HOJE** sob o **NÚMERO 0093, LIVRO A, FICHA 01 / SUPLEMENTAR 03**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca. //

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos **20** (vinte) de **OUTUBRO** de **2009** (dois mil e nove). //

O Oficial



Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Emolumentos conforme Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES, Tabela 10 Itens I-A e VI = R\$ 86,77 e demais taxas conforme Lei Complementar 257/02-ES c/c Ato TJ/ES 677/02 (Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ) = R\$ 8,67 e Lei 6.670/01-ES c/c Ato TJ/ES 678/02 (Fundo de Apoio ao Reg. Civil das Pessoas Naturais do ES - FARPEN) = R\$ 6,65. //

Obs.: Os SELOS DE FISCALIZAÇÃO foram afixados na via principal entregue ao apresentante.

